

PARECER Nº 1482/02 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 469/2002

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, que visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Kodomo-no-sono, a ser comemorado, anualmente, no 2º (segundo) domingo do mês de julho de cada ano.

A presente propositura não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos artigos 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que conferem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do artigo 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Assim sendo, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 23/10/02.

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

William Woo - Relator

Alcides Amazonas

Antonio Paes - Baratão

Celso Jatene

Laurindo

Wadih Mutran